



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com esse processo pretende promover o **fornecimento de alimentação (quentinhas e refeições prontas), conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento e os demais órgãos partícipes.**

1.2 Justifica-se diante da necessidade do fornecimento alimentação (quentinhas e refeições prontas) visando garantir o bem-estar, a eficiência e o bom andamento das atividades desenvolvidas em diversos setores, especialmente em eventos e serviços essenciais a população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As atividades externas realizadas em bairros afastados, povoados e na região litorânea, especialmente fora do horário habitual, muitas vezes ocorrem em locais com poucas opções de alimentação e hidratação, a continuidade do trabalho, sem interrupções longas para procurar alimentação, é fundamental para garantir a eficiência e a produtividade nas atividades realizadas pelos servidores em campo.

Por diversas vezes, de acordo com a demanda, os servidores permanecem nas secretarias durante o dia inteiro, além de atividades fora do órgão que necessita da participação da equipe.

O fornecimento de refeições prontas permite que os servidores foquem em suas tarefas, reduzindo o tempo gasto com deslocamentos em busca de alimentação e evitando atrasos na prestação dos serviços à população.

A oferta de refeições durante eventos culturais e turísticos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura é essencial para garantir o bem-estar dos participantes, equipes organizadoras. Esses eventos, além de promoverem a cultura local, movimentam a economia e geram engajamento social. O fornecimento de alimentação auxilia na continuidade e bom andamento das atividades.

Durante festividades e eventos públicos, a presença de servidores é fundamental para a organização e segurança. A oferta de alimentação para esses profissionais que trabalham em atividades de campo, seja em ações das secretarias ou em festividades, é essencial para garantir sua disposição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

eficiência durante longos turnos de trabalho, principalmente em eventos que se estendem por várias horas ou dias.

O fornecimento de alimentação pronta, como quentinhas e refeições preparadas, é essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Saúde. Tal medida visa atender às necessidades alimentares de profissionais em plantões prolongados, equipes em campo, motoristas de ambulância, bem como de pacientes em observação ou em situação de vulnerabilidade social. Dada a natureza contínua e muitas vezes emergencial dos serviços de saúde, garantir alimentação adequada contribui para a manutenção da qualidade do atendimento, o bem-estar dos servidores e a efetividade das ações desenvolvidas pela pasta.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

3.2 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado

3.3 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

3.4 Das soluções:

3.4.1 Solução 1 – Contratação de funcionários especializado em culinária para preparo de refeição tipo quentinha:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.4.2 Solução 2 – Aquisição de refeição tipo quentinha e refrigerante:

3.5 Da análise das soluções:

3.5.1 Solução 1 - Não é viável por gerar um elevado custo mensal para esta secretaria, pois além da contratação de funcionários será necessário a locação de um espaço apropriado para funcionamento da cozinha, a compra de utensílios de cozinha, alimentos, refrigerante e embalagens para confecção do mesmo, se tornando inviável pelo motivo de não haver demanda todos os dias e sim de forma eventual.

3.5.2 Solução 2 - Mostra-se mais adequada, tendo em vista que a longo prazo se torna mais vantajoso e econômico para esta secretaria.

3.6 Das possíveis formas de contratação:

3.6.1 Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

3.7 As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

3.7.1 Pregão eletrônico na sua forma tradicional não se aplica, tendo em vista que o consumo dos itens é muito variável e se dá de acordo com a necessidade da população, sendo assim, não é possível fazer uma previsão exata do quantitativo a ser adquirido.

3.7.2 Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

3.7.3 Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

3.7.4 A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo exato da demanda.

Pontuamos que, justifica-se a necessidade da presente contratação ser por Sistema de Registro de Preço, conforme disposto no art. 3º, inc. II e V do Decreto 16.122/2023:

Art.3º O SRP será adotado, preferencialmente, nas hipóteses em que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento** formalizará a solicitação dos produtos através da **Ordem de Fornecimento**, enviada à CONTRATADA via e-mail, devendo este meio de contato ser informado na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório.

5.2 – Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

5.3 – O fornecimento será parcelado, por demanda (mediante solicitação), resumindo-se à entrega dos alimentos no local, no horário e nas especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.4 – Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

5.5 – Na Ordem de Fornecimento (OF) será indicado o item solicitado, as quantidades, o horário em que será servido e o local de entrega.

5.6 – Para o fornecimento a empresa deverá manter sede em Arauá/SE.

5.7 – Caso a empresa fornecedora não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE FORNECIMENTO, sofrerá as sanções previstas na lei. Neste caso, poderá o Órgão Gestor, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais participantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

5.8 – A Contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a validade do CONTRATO.

5.9 – Adequar no prazo máximo de **01 (uma) hora** a entrega dos produtos que venham a apresentar qualquer irregularidade.

5.10 – A falta de produtos da qual dependa a prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do serviço das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

6.1 Quantidade e descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	Quantidade	Valor unitário
01	ALMOÇO TIPO COMERCIAL (COM SUCO)	UND	2250	R\$ 31,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02	ALIMENTAÇÃO PRONTA (JANTAR PESO MÍNIMO DE 600G)	UND	5300	R\$ 24,07
03	ALIMENTAÇÃO PRONTA (PESO MÍNIMO DE 450G)	UND	3000	R\$ 23,23
04	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA GRANDE (PESO MÍNIMO DE 600G)	UND	4700	R\$ 21,67
05	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA PEQUENA (PESO MÍNIMO DE 450G)	UND	9900	R\$ 20,66

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Valor total estimado: **R\$ 574.069,00**

7.2 Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, utilizando os demais parâmetros, quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites. UASG 153036 Estudo Técnico Preliminar 49/2023 5 de 7 Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto IN Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Para preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana. O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se anexo a este ETP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber: Art. 82: [...] § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Não se aplica a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação está planejada e prevista no **PCA – Plano de Contratação Anual 2025** da SMAP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Garantir que os servidores possam se alimentar de forma adequada durante o período extra de trabalho, ajudando a mater a concentração e eficiência, ao fornecer alimentação no local de trabalho, evita-se que os servidores precisem se deslocar, o que otimiza o tempo e possibilita um atendimento mais rápido das demandas urgentes da administração pública.

12. PROVIDÊNCIAS

12.1 Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões: Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações; A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não foram encontrados possíveis impactos ambientais ocasionados pelos itens de que se pretende adquirir.

14. CONCLUSÃO

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Arauá/SE, 17 de setembro de 2025.

Brunno Neres Carvalho

Coordenador da Equipe de Planejamento

José da Silva Góis Neto

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

Administração e Planejamento